



IMPOSTOS

Câmaras dizem-se impedidas de conceder isenções fiscais

Autarcas alegam que a nova Lei das Finanças Locais, que entrou em vigor a 1 de Janeiro, condiciona a atribuição de novos benefícios fiscais pelos municípios sem que surja uma nova lei habilitadora. Fiscalistas desdramatizam

FILOMENA LANÇA
BRUNO SIMÕES

filomenalanca@negocios.pt

As câmaras municipais dizem que a nova Lei das Finanças Locais (LFL), que entrou em vigor a 1 de Janeiro, está a impedi-los de atribuir isenções fiscais, sejam novas isenções, seja a renovação de benefícios já concedidos anteriormente. O problema, sustentam os autarcas, é que, de acordo com a LFL, terá de haver uma lei que defina os termos e condições em que tal acontecerá, até agora, não há notícias de o Governo estar a avançar nesse sentido. Os fiscalistas contactados pelo **Negócios** desdramatizam e dizem que o que está em causa é apenas a atribuição de novas isenções, fora das que já estão actualmente balizadas na lei.

A questão da liberdade das autarquias em matéria de impostos há muito que é debatida e a nova LFL veio dar um novo fôlego a esta disputa, ao determinar que "as isenções totais ou parciais (...) apenas podem ser concedidas pelos municípios quando exista lei que defina os termos e condições para a sua atribuição". Ora, perante a inexistência, até ao momento, de tal lei, os autarcas temem que o resultado seja um retrocesso, ou seja, que a margem de manobra de que já dispõem, deixe de existir.

"É mais uma das coisas que ferem a autonomia do poder local", lamenta Rui Solheiro, secretário-geral da Associação Nacional de Municípios (ANMP), acrescentando que "é estranho, ainda por cima nesta altura, que, por falta de um decreto, as autarquias não possam tomar medidas para animar a economia local".

Também os Autarcas Sociais Democratas, numa carta recentemente enviada aos eleitos do PSD, avisam que "não há previsão de aprovação da tal lei que permitirá as isenções" e criticam o facto, lembrando que as câmaras enfrentam "novos desafios em matéria de desenvolvimento económico" e no "âmbito da captação de investimento privado, coloca-se as-

IMPOSTOS SÃO RESERVA DA AR

Além da definição das taxas dos impostos municipais, as autarquias podem decidir lançar benefícios fiscais isolados e destinados a determinados investimentos. Mas há outras isenções que não estão na esfera autárquica.

O QUE AS CÂMARAS PODEM FAZER...

- No IRS, por exemplo, as câmaras já podem abdicar de parte da receita que lhes é devida e devolvê-la aos municípios numa percentagem até 5%.
- No IMI, outro exemplo, há também a possibilidade de decidirem a taxa anual, entre 0,3% e 0,5%.
- O mesmo para a Derrama, em que a taxa pode ir, no máximo, aos 1,5%.

... E O QUE LHES ESTÁ VEDADO

- Não podem aplicar isenções que não estejam já previstas na lei. Por exemplo, não podem decidir isentar de IRC uma determinada empresa que considerem importante para o município.
- Não podem, em geral, atribuir isenções pessoais. Por exemplo, famílias de rendimento muito baixo ou muitos filhos, não pagarem IMI.

siadamente a questão da concessão de incentivos fiscais".

Fiscalistas desdramatizam

O fiscalista Nuno Oliveira Garcia desvaloriza a questão e defende que "nada impede" os municípios "de continuarem, no dia-a-dia, a reconhecer isenções já criadas ao abrigo de anterior Lei". Também Rogério Fernandes Ferreira, advogado e secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, não tem dúvidas: "Podem continuar a conceder isenções exactamente nos mesmos termos em que já o faziam".

O problema coloca-se, isso sim, na concessão de mais autonomia aos autarcas nesta matéria, que sempre esbarrou com o princípio constitucional da legalidade nos tributos, que implica que as liquidações de impostos e suas isenções sejam matéria de competência da Assembleia da República. Isso, diz Nuno Oliveira Garcia, explicará a referência da LFL à necessidade de haver uma lei. "Parece que o que esta norma [que impõe

a existência de uma lei da Assembleia da República] pretende não é tanto determinar a necessidade da criação de um específica e novo diploma", mas apenas "esclarecer, sem margem para dúvidas, que qualquer isenção que venha a ser concedida por um município, sob proposta da câmara e a aprovação da assembleia, deverá passar, naturalmente, pelo crivo desse princípio da legalidade", explica Rogério Fernandes Ferreira.

De resto, acrescenta Nuno Oliveira Garcia, uma nova lei, "que defina-se tudo, em que circunstâncias e que futuros benefícios ficariam nas mãos das câmaras, seria muito difícil de fazer e seguramente, um saco de problemas", com sérios riscos de se revelar inconstitucional. Afinal, lembra Fernandes Ferreira, "a concessão de um benefício fiscal não pode, naturalmente, ser arbitrária, nem por simples ou mera decisão administrativa, tendo que ser legitimada" por uma lei.

Questionado pelo **Negócios**, o Governo não respondeu até ao fecho da edição.



O ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais sustenta que não é necessária nenhuma nova Lei.

Os municípios podem continuar a conceder isenções exactamente nos mesmos termos em que já o faziam.

ROGÉRIO FERNANDES FERREIRA
Fiscalista



Tudo o que tenha a ver com impostos está sujeito ao princípio da legalidade, lembra o advogado.

Uma Lei que definisse em que circunstâncias e que futuros benefícios ficariam nas mãos das câmaras, seria muito difícil de fazer.

NUNO OLIVEIRA GARCIA
Fiscalista

Uma lei que desagradou aos autarcas